



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 59, DE 23 de Novembro de 2018

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
FAZER VENDA DAS AÇÕES DA
COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA
ELÉTRICA - CEEE E DA TELEFÔNICA
BRASIL S/A."**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer venda das ações relacionadas no Art. 2º, de propriedade do Município.

Art. 2º O saldo dos Ativos em Custódia - Cotados em Bolsa, na data de 12 de novembro de 2018, estão discriminados conforme segue:

Ação	Especif.	Número Ações
CEEE DISTRIBUIÇÃO	ORDINÁRIA	72
CEEE DISTRIBUIÇÃO	PREFERENCIAL	113
CEEE GERAÇÃO	ORDINÁRIA	72
CEEE GERAÇÃO	PREFERENCIAL	113
TELEFÔNICA BRASIL S/A	ORDINÁRIA	12
TELEFONIA BRASIL S/A	PREFERENCIAL	489

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de dois de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 59/2018, que **"autoriza o Poder Executivo fazer venda das ações da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE e da Telefônica Brasil S/A."** a fim de possibilitar à Administração a venda de ações das companhias acima citadas.

A venda de ações pertencentes ao Poder Público vem regulada na lei de licitações e contratos públicos - Lei Federal nº 8.666/93 - aplicando-se subsidiariamente a legislação sobre valores mobiliários.

Dispõe o art. 17 da Lei 8.666/93 que "a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificada, será precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas: I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa (...); II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos: (...) c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica".

Nesse sentido, cumpre esclarecer que a venda das ações possibilitará obter recursos financeiros para atendimento às demandas do Município.

É importante referir que as ações serão negociadas observando-se a legislação específica, que, em nível federal, dispõe sobre valores mobiliários, ou seja, as Leis Federais 4.728/65, que disciplina o mercado de capitais e 6.385/76, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e Comissão de Valores Mobiliários, bem como a Resolução 39/66, do Banco Central do Brasil, que baixa o Regulamento das Bolsas de Valores Mobiliários.

Encaminhamos, portanto, a matéria para apreciação dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal